

**Requerimento nº / 2022**

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes estudar proposições submetidas ao seu exame, na forma do Regimento, conforme exposto no artigo 32 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68 que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 613/2020 visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir, como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação da cidade de São Paulo, a partir do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental ao 1º ano do Ensino Médio, Noções de Direito e Cidadania que deverá ser ministrada por profissional graduado em Direito, com título reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu Art. 62, prevê que a formação mínima dos docentes para atuar na educação básica é em licenciatura plena, ao passo que a formação em direito, profissional citado no respectivo projeto para ministrar a disciplina, está no âmbito do bacharelado;

REQUEIRO, a fim de buscar maiores subsídios para a apreciação da temática em pauta, que o Projeto de Lei nº 613/2020 seja encaminhado ao Executivo a fim de que o mesmo se manifeste a respeito da pertinência e mérito da propositura em análise.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy